



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2022

PROCESSO Nº 101/2022

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede à rua Mohamad Said Hedjazi, nº 42 – Bairro Floresta – Juquiá/SP, inscrita no CNPJ/MF 46.585.964/0001-40, através do Senhor **VINÍCIUS KABATA**, usando da competência delegada ao Secretário Municipal de Governo e Administração, torna público, para o conhecimento dos interessados, que se acha aberto o presente edital de licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo "**MAIOR OFERTA DE PREÇO**"; objetivando a Contratação de Instituição Bancária para a Administração dos Serviços de Folha de Pagamento das Remunerações e Salários dos Servidores Ativos, Inativos e Pensionistas da Prefeitura Municipal de Juquiá/SP, conforme características técnicas constantes no Termo de Referência deste Edital.

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o Decreto Municipal 553/2010 de 11 de agosto de 2010, Decreto Municipal 608/2011 de 15 de fevereiro de 2011, e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e **ANEXOS**, que dele fazem parte integrante.

A sessão de processamento do pregão será realizada na Prefeitura Municipal de Juquiá – Seção de Licitações, sito a Mohamad Said Hedjazi, nº 42, Bairro Floresta, Juquiá/SP, iniciando-se no dia **27/09/2022** a partir das **10:00 horas**, e será conduzida pelo pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

1. DO OBJETO

1.1 - O presente certame tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO BANCÁRIA PARA A ADMINISTRAÇÃO DOS SERVIÇOS DE FOLHA DE PAGAMENTO DAS REMUNERAÇÕES E SALÁRIOS DOS SERVIDORES ATIVOS, INATIVOS E PENSIONISTAS da Prefeitura Municipal de Juquiá/SP

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Não poderão participar desta licitação consórcio de instituições financeiras, qualquer que seja sua forma de constituição.

2.2. É vedada a subcontratação de outra instituição financeira pela vencedora, mesmo que seja sua controlada ou controladora, para a execução total ou parcial dos serviços objeto deste Pregão.

2.3. Poderão participar deste Pregão as instituições financeiras autorizadas pelo BACEN – Banco Central do Brasil a exercer atividade pertinente ao objeto licitado, e que atenderem a todas as exigências deste Edital e de seus Anexos, vedada, ainda, a participação de instituições financeiras:

- a) Estrangeiras que não funcionem no País;
- b) Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Juquiá, nos termos do inciso III do artigo 87 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- c) Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02;
- d) Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

2.4. A proponente terá o prazo máximo de **30 (trinta)** dias para implantação e início dos serviços licitados a partir da assinatura do contrato.

3. DAS INFORMAÇÕES

3.1 - Esclarecimentos sobre a Licitação poderão ser solicitados por escrito na Seção de Licitações, à rua Mohamad Said Hedjazi, nº 42, Bairro Floresta, Juquiá/SP ou pelo e-mail: licitacao@juquia.sp.gov.br. Somente serão considerados os pedidos de esclarecimentos recebidos até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

4.1 - Eventuais impugnações ao Edital deverão ser dirigidas ao Pregoeiro e protocolizadas na Seção de Licitações, à rua Mohamad Said Hedjazi, nº 42, Bairro Floresta, Juquiá/SP, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, cabendo ao Pregoeiro o encaminhamento a autoridade competente que decidirá no prazo de até 01(um) dia útil anterior à data fixada para recebimento das propostas.

4.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.



5. DA ABERTURA DA LICITAÇÃO

5.1 - A Sessão para recebimento dos documentos das proponentes participantes será pública e realizada em conformidade com a legislação citada no preâmbulo deste Edital, suas cláusulas e seus Anexos.

5.2. DO CREDENCIAMENTO

5.2.1. No dia, hora e local designado neste Edital, as proponentes deverão estar representadas por agentes credenciados com poderes específicos para formular lances verbais, bem como para a prática de todos os atos inerentes ao certame, portando documento pessoal de identificação, além de documentação comprobatória dos poderes do credenciado, mediante a apresentação dos elementos a que se refere o subitem 5.2, para o credenciamento junto ao Pregoeiro, (modelo **Anexo IV** deste Edital), bem como declaração de que a proponente cumpre plenamente os requisitos de habilitação, sob as penas da lei, especialmente aquela prevista no art. 7º da Lei nº 10.520/02. (modelo de declaração incluído no **Anexo VII**).

5.2.2. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, devendo obrigatoriamente apresentar os dados constantes do **Anexo IV**, acompanhado dos documentos solicitados no subitem 5.4.1.1.

5.2.3. Se a proponente estiver representada por dirigente da instituição financeira ou pessoa de condição assemelhada, deverá apresentar documento comprobatório da sua condição, no qual estejam expressos os seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em nome daquela, também acompanhado de documento pessoal de identificação.

5.2.4. A proponente que não contar com **representante** presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do maior preço.

5.2.5. Os documentos relacionados no item 5.2.1 ao 5.2.3 para credenciamento, deverão ser apresentados fora dos Envelopes nºs 01 e 02.

5.3. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

5.3.1. Encerrada a etapa de credenciamento, proceder-se-á ao recebimento dos envelopes contendo as propostas comerciais e o envelope dos documentos de habilitação, ambos em invólucros separados, indevassáveis, lacrados e rubricados no fecho, que deverão conter os seguintes dizeres em sua face externa:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ
ENVELOPE° 01 – PROPOSTA DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2022
PROCESSO Nº 101/2022
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ
ENVELOPE Nº02 - DOCUMENTAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2022
PROCESSO Nº 101/2022
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

5.3.2. Após a entrega dos envelopes, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

5.3.3. **DO ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA**, deverá conter a proposta de preço, que será apresentada em papel timbrado da empresa, redigida em português, salvo expressões técnicas de uso corrente, impressa por meio eletrônico, em conformidade com o **Anexo II** e deverá conter a proposta de remuneração da proponente, devendo ser assinada pelo seu Representante Legal. O valor inicial a ser ofertado pelas proponentes deverá ser de no mínimo **R\$ 383.187,00 (Trezentos e oitenta e três mil e cento e oitenta e sete reais)**. O valor ofertado será apresentado em algarismo e por extenso, em moeda corrente nacional (R\$), sem rasuras, opções, ressalvas, emendas, borrões ou entrelinhas, contendo ainda:

- a) identificação, endereço, nº do CNPJ, assinatura do representante da proponente e referência a esta licitação;
- b) validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação;
- c) proposta de preço, em parcela à vista e única, expressa em moeda corrente nacional (**R\$**), com duas casas decimais e por extenso. Em caso de divergência entre os expressos em algarismos e por extenso, prevalecerá o em extenso;



- d) oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;
- e) declaração expressa de que no lance ofertado, bem como nos preços e taxas cotados de acordo com os Anexos deste Edital, foram considerados todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação;

5.3.3.1. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.

5.3.3.2. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital e de seus Anexos, bem como as omissas e as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

5.4. DO ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO, deverá conter a documentação relativa à habilitação jurídica, à qualificação econômico-financeira, à regularidade fiscal, e qualificação técnica, em conformidade com o previsto nos subitens a seguir:

5.4.1. A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA**, consiste em:

5.4.1.1. Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, acompanhado de documentos comprobatório dos poderes de seus Administradores.

5.4.2. A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONOMICO-FINANCEIRA** consiste em:

5.4.2.1. Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da empresa, emitida com antecedência de até 60 (sessenta) dias contados da data de abertura dos envelopes.

5.4.2.2. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data fixada para recebimento dos envelopes.

5.4.2.3. A boa situação da empresa será comprovada através do índice que mede a solvência dos bancos, denominado Índice de Basiléia, devendo ser comprovado o índice mínimo de 8% (oito por cento), de acordo com a fórmula abaixo descrita que deverá ser apresentada, preferencialmente, com memória de cálculo:

$$IB = PR \times 100 / (PRE / \text{fator } F)$$

Onde: **IB**: Índice de Basiléia ou Índice de Adequação de Capital;

PR: Patrimônio de Referência;

PRE: Patrimônio de Referência Exigido;

Fator F = 0,08

A relação entre Patrimônio de Referência (PR) e os riscos ponderados – Patrimônio de Referência Exigido (PRE) obedecem à regulamentação em vigor. A relação mínima exigida é dada pelo fator F, de acordo com a Resolução do CMN nº 3.490, de 29 de agosto de 2007 e Circular do BC nº 3.360, de 12 de setembro de 2007 e demais normas aplicáveis.

5.4.3. A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consiste em:

5.4.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

5.4.3.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame;

5.4.3.3. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

5.4.3.4. Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual, da sede ou domicílio da licitante **ou** declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei.

5.4.3.5. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

5.4.3.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, conforme Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011.

5.4.4. A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** consiste em:

5.4.4.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, através de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

5.4.4.2. Declaração (da proponente) de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para cumprimento das obrigações objeto desta licitação.

5.4.5. OUTROS DOCUMENTOS

5.4.5.1. As proponentes deverão exibir declaração em papel timbrado da instituição financeira, firmada pelo responsável legal, com indicação do nome, cargo e atestando sob as penalidades cabíveis a inexistência de fato



impeditivo à sua habilitação e que cumpre o disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, conforme **Anexo III**.

5.5 - A aceitação dos documentos obtidos via “Internet” ficará condicionada à confirmação de sua validade, pelo Pregoeiro ou Membro da Equipe de Apoio.

5.6 - Os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se esse prazo não constar de lei específica ou do próprio documento, será considerado o prazo de validade de 06 (seis) meses a partir da data de sua expedição.

5.7 - A documentação exigida poderá ser apresentada no original, ou cópia autenticada (mesmo que traga em seu bojo determinação de sua validade apenas no original – artigo 32 da Lei nº 8.666/93) ou por publicação em órgão da Imprensa Oficial, e, no caso de Certidões emitidas pela internet, apresentar apenas a impressão original.

5.7.1. Nenhum documento será autenticado na sessão da licitação.

5.7.2. Todos os documentos, serão anexados ao processo licitatório.

5.8 - Os documentos exigidos para habilitação, não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento.

5.9 - Todos os documentos expedidos pela proponente deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

5.9.1 - Caso os documentos/propostas sejam assinados por procurador, deverá a proponente apresentar junto com sua proposta no Envelope nº 01 procuração com poderes específicos para este fim;

5.9.2 - As procurações serão retidas pelo Pregoeiro e juntadas ao respectivo processo de licitação.

5.10 - Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feita por tradutor público juramentado.

6. DA ABERTURA DOS ENVELOPES

6.1 - Instalada a sessão pública do Pregão, proceder-se-á à abertura do Envelope nº01, contendo as propostas de valor, que serão rubricadas e analisadas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio. Em seguida, será dada vista das propostas aos representantes das proponentes, que deverão rubricá-las, devolvendo-as à Comissão, que procederá à classificação provisória;

6.1.1. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do Edital;

6.1.2. As demais propostas serão classificadas provisoriamente, em ordem decrescente de valor.

7. DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 - No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

7.2 – Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a Declaração de Pleno Atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no **Anexo VII** ao Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

7.2.1 - Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

7.2.2 - Abertos os envelopes de preços, o pregoeiro fará circular entre os presentes os respectivos documentos para serem rubricados.

7.3 - Serão consideradas classificadas para a fase de lances verbais, a proposta de maior preço, e todas aquelas com preços situados no intervalo de 10% abaixo daquele.

7.3.1. Quando não houver, no mínimo, 03 (três) propostas nas condições definidas no subitem anterior, serão consideradas classificadas, para essa fase competitiva, as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), incluída a de maior preço.

7.3.2. Havendo empate entre as propostas de preços que se enquadrem nas hipóteses descritas nos dois subitens anteriores, serão todas classificadas, realizando-se sorteio para a determinação da ordem de oferta dos lances verbais.

7.4 - Às proponentes classificadas, nos termos dos subitens 7.3 e 7.3.1 será facultada a apresentação de lances verbais, na ordem inversa de classificação.

7.4.1. Não poderá haver desistência dos lances apresentados, sob pena de aplicação de penalidade de igual valor daquela prevista no item 18.

7.5 - O Pregoeiro abrirá de maneira ordenada e sequencial a oportunidade para oferecimento de lances verbais aos representantes das proponentes, vedados lances com diferenças de valores inferiores a **R\$ 3.831,87 (Três mil, oitocentos e trinta e um reais e oitenta e sete centavos)**.



7.5.1. Não serão aceitos lances cujos valores forem menores ao último lance que tenha sido anteriormente ofertado, bem como dois lances do mesmo valor.

7.5.2. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da proponente das rodadas posteriores de oferta de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para efeito da classificação definitiva ao final do pregão;

7.6 - Será declarada vencedora, ao final do pregão, a proposta de maior preço pertinente, em decisão motivada, após o exame da aceitabilidade, quanto aos critérios estabelecidos no Edital.

7.7 - Declarada encerrada a etapa competitiva o Pregoeiro procederá à classificação definitiva das propostas que será consubstanciada em Ata.

7.8 - O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio ou autoridade superior, poderá promover diligências destinadas a elucidar ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação, fixando prazos para atendimento.

7.9 – O Pregoeiro poderá subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.

7.10 - O julgamento será feito pelo critério de **maior oferta de preço**.

8. DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

8.1 – O valor inicial a ser ofertado pelos participantes do pregão deverá ser de, no mínimo, **R\$ 383.187,00 (Trezentos e oitenta e três mil e cento e oitenta e sete reais)**.

8.2 – O Pregoeiro verificará a adequação das propostas aos requisitos estabelecidos no edital, devendo avaliar a aceitabilidade conforme disposto no subitem 7.6. As propostas que não atenderem aos critérios de aceitabilidade serão desclassificadas.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1 - Após o encerramento da fase de lances verbais, com o julgamento das propostas comerciais na forma prescrita neste Edital, proceder-se-á à abertura do ENVELOPE N° 02, para análise dos documentos de habilitação da proponente primeira classificada.

9.2 - Será considerada habilitada a proponente que apresentar os documentos relacionados no subitem 5.4, desde que atendidos os demais requisitos deste Edital.

10. DA ADJUDICAÇÃO

10.1 - Verificado o atendimento das condições de habilitação da proponente de maior oferta, esta será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto desta licitação.

10.2. Se a proponente de maior oferta, não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação das proponentes das ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até o encontro de uma que atenda a todas as exigências do Edital, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela feita a adjudicação do objeto da licitação.

11. DA FASE RECURSAL

11.1 - Declarada a vencedora, as demais proponentes presentes poderão manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões e de igual prazo para as contra-razões, com imediata intimação de todas as presentes e assegurada também imediata vista aos autos.

11.1.1. A petição de recurso poderá ser feita na própria sessão, desde que utilizado formulário timbrado da instituição financeira.

11.1.2. A falta de manifestação, nos termos do subitem 11.1, importará na decadência do direito de recurso.

11.2 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12. DA HOMOLOGAÇÃO

12.1 - Decorridas as fases anteriores, a decisão será submetida ao Autoridade Competente para homologação.

13. DO RECEBIMENTO DO OBJETO LICITADO

13.1 - O objeto desta licitação será recebido consoante o disposto no artigo 73, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94 e seguintes, e demais normas pertinentes, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.



14. DO PAGAMENTO DA OFERTA

14.1 - O valor ofertado na licitação pela proponente vencedora será pago em moeda corrente nacional (R\$) de forma à vista e sem qualquer desconto, seja a qualquer título, devendo ser realizado na conta indicada pela Secretaria Municipal de Fazenda, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato.

14.2. Em caso de atraso no pagamento, a Instituição Financeira deverá pagar a Prefeitura a multa de 2% (dois por cento), incidente sobre o valor total da proposta, acrescido de atualização monetária, e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, além de sujeitar-se às penalidades previstas neste instrumento.

14.3. No caso acima, o valor será atualizado pelo Índice de Preços ao Consumidor da Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas (IPC/FIPE).

14.4 - Caso o contrato venha a ser extinto, sem culpa da contratada, será devolvida parcela do valor pago por ela. A parcela a ser devolvida será proporcional ao tempo restante do contrato, contado entre a suspensão efetiva da prestação do serviço e a data final contratualmente fixada.

15. DOS RECURSOS FINANCEIROS

15.1. Os recursos financeiros oriundos da presente licitação, serão contabilizados no orçamento vigente.

16. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO E PRAZO

16.1 - As obrigações decorrentes desta licitação consubstanciar-se-ão em Termo de Contrato, conforme minuta constante do **Anexo V**.

16.2 - O prazo do contrato será de **60 (sessenta) meses**, a contar da data da sua assinatura, observado o que dispõe o artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

16.3 - O prazo para assinatura do Termo de Contrato, será de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da convocação.

16.4 - O Termo de Contrato deverá ser assinado pelo representante legal: diretor, sócio da instituição financeira, ou procurador.

16.5 - O prazo para assinatura do Termo de Contrato poderá ser prorrogado uma vez, e dentro de 05 (cinco) dias corridos, desde que solicitado por escrito, durante seu transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

16.6 - Na hipótese do não atendimento à convocação a que se refere o subitem 16.3 ou havendo recusa em fazê-lo, fica facultado à Administração, desde que haja conveniência, proceder à adjudicação às demais proponentes, observada a ordem de classificação das propostas.

17. DA GARANTIA CONTRATUAL

17.1 Nos termos do disposto no artigo 56 da Lei federal n.º 8.666/93, não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

18. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

18.1 As disposições gerais e especiais previstas nos artigos 81 a 85 e 89 a 99 da Lei Federal nº 8.666/93 aplicando-se ao presente instrumento, no que couber.

18.2 Pelo inadimplemento de qualquer condição deste instrumento, ou pela sua inexecução total ou parcial, a Prefeitura aplicará as seguintes sanções, de acordo com a inflação cometida, sendo garantida a defesa prévia:

18.2.1. Advertência;

18.2.2. Multa de 1% (um por cento) pelo descumprimento das normas estabelecidas no presente processo ou normas estabelecidas por legislação pertinente;

18.3. Após o período máximo de 10 (dez) dias sem que sejam executados os serviços, caracterizar-se-á o descumprimento parcial do contrato;

18.4. A recusa injustificada da empresa vencedora e, após decorridos os 05 (cinco) dias mencionados para assinatura do instrumento contratual, bem como a recusa da licitante vencedora em assinar o contrato no prazo previsto neste Edital, caracterizará o descumprimento integral das obrigações assumidas na proposta, sujeitando-a ao pagamento de multa equivalente a 10% do valor ofertado pela vencedora da licitação.



18.5. Suspensão do direito de participar de licitações realizadas pela Prefeitura Municipal de Juquiá, pelo prazo de até 02 (dois) anos, dependendo da gravidade da falta;

18.6. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Juquiá nos casos de falta grave, com comunicação aos respectivos registros cadastrais;

18.7. A aplicação das penalidades previstas neste instrumento e na Lei Federal nº 8.666/93 não exonera a inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar;

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 - Nenhuma indenização ou ressarcimento será devida aos proponentes pela elaboração de proposta ou apresentação de documentos relativos a esta licitação.

19.2 - O não comparecimento de quaisquer dos representantes das proponentes às Sessões referentes a esta licitação não impedirá que elas se realizem.

19.3 - Das Sessões serão lavradas atas com a relação das proponentes e todas as ocorrências que interessarem ao certame. Essas atas serão assinadas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, bem como pelos representantes das proponentes presentes.

19.4 - O resultado desta licitação será homologado, publicado no Diário Oficial do Município após o transcurso do prazo recursal ou depois da decisão dos recursos eventualmente interpostos ou, ainda, após renúncia expressa de todas as proponentes ao direito de os apresentar.

19.5 - Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Município.

19.6 - É de inteira responsabilidade das empresas licitantes o acompanhamento dos esclarecimentos/adendos/erratas ou quaisquer outras informações acerca da presente licitação, dos quais serão publicados avisos no jornal oficial da Prefeitura Municipal de Juquiá e disponibilizados no site: <http://www.juquia.sp.gov.br>.

19.7 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação, não abertos, das demais licitantes, ficarão à disposição para retirada, na Seção de Licitações, à rua Mohamad Said Hedjazi, nº 42, Bairro Floresta, JUQUIÁ/SP, durante 30 (trinta) dias após a celebração do contrato. Os envelopes não retirados neste prazo serão inutilizados.

19.8 - Fica a proponente ciente de que a simples apresentação de proposta implica na aceitação de todas as condições deste Edital e seus Anexos.

19.9 - As proponentes devem ter pleno conhecimento de todas as disposições constantes do Edital, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento do Termo de Contrato.

19.10 - O ajuste, suas alterações e rescisão obedecerão à Lei Federal nº 8.666/93 com suas atualizações e demais normas complementares e disposições deste Edital, aplicáveis à execução dos contratos e especialmente os casos omissos.

19.11 - Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Juquiá/SP o direito de, no interesse da Administração, revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente ou anulá-la nos termos da lei.

19.12 - As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

19.13 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

19.14 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente Administrativo, na Prefeitura Municipal de Juquiá.

19.15 - Os casos omissos e as dúvidas surgidas serão resolvidos pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

19.16 - O pregoeiro e Equipe de Apoio são competentes para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

19.17 - A PROPONENTE/CONTRATADA obriga-se a observar e guardar sigilo de todos os dados pessoais e profissionais obtidos em decorrência do presente Edital, e a não utilizar ou divulgar as informações obtidas para qualquer fim, sob as penas da lei civil, penal e correlatas.



19.18 - Os volumes financeiros e os demais dados constantes do Edital e respectivos Anexos são aproximados e servirão única e exclusivamente como referencial, podendo variar tanto a maior quanto a menor em relação aos exercícios futuros.

19.19 - Integram este Edital os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO

ANEXO III - MODELO DA PROPOSTA DE OFERTA

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

ANEXO VI - MODELO DE CREDENCIAMENTO DO REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO VII – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

ANEXO VIII – RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

19.20 - Fica eleito o Foro da Comarca de Juquiá, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas desta licitação, com renúncia a qualquer outro por mais especial que seja.

Juquiá /SP, ____ de _____ de 2.022.

VINICIUS KABATA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO

VISTO E APROVADO PELA ASSESSORIA JURÍDICA



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1.1.2 - O objeto compreende a Contratação de Instituição Bancária para a Administração dos Serviços de Folha de Pagamento das Remunerações e Salários dos Servidores Ativos, Inativos e Pensionistas da Prefeitura Municipal de Juquiá/SP.

1. DA FOLHA DE PAGAMENTO

1.1. A Licitante vencedora ficará responsável por efetuar com exclusividade o processamento e pagamento da folha salarial dos empregados ativos, inativos e pensionistas da Prefeitura, abrangendo os servidores ativos, inativos e pensionistas atuais e os admitidos durante o prazo de execução do contrato.

1.2. A Licitante vencedora concederá isenção de tarifas bancárias ao contratante, exceto as obrigatórias por lei.

1.3. A Prefeitura encaminhará o arquivo eletrônico para crédito em conta, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data do crédito.

1.4. A licitante vencedora deverá proceder, sem ônus para a Prefeitura, a todas as adaptações de seus softwares necessários ao aprimoramento e perfeito funcionamento do sistema de pagamento.

1.5. Solicitar anuência da Prefeitura em caso de implantação de alterações no sistema de pagamento utilizado pelo banco que impliquem modificações de procedimentos operacionais no relacionamento com a Prefeitura ou com seus servidores.

1.6. Disponibilizar relatórios periódicos, analíticos e sintéticos, em meio digital e impressos, estes por solicitação da Prefeitura, quando for necessário, contemplando pagamentos efetuados, bloqueados, desbloqueados, por período, nome, CPF, agência, conta e valor, no prazo máximo de cinco dias úteis para os pagamentos realizados nos últimos sessenta dias e no prazo máximo de trinta dias para os realizados em períodos superiores ao anteriormente referido.

2 - DAS CONTAS

2.1. A Licitante vencedora deverá providenciar atendimento personalizado em conjunto com a Seção de Recursos Humanos da Prefeitura, quando da abertura da conta bancária, evitando transtornos aos servidores da Prefeitura.

2.2. A Licitante vencedora deverá providenciar atendimento personalizado aos servidores da Prefeitura durante toda a vigência contratual, mantendo no mínimo 01 (um) gerente de atendimento de conta exclusivamente para o atendimento de servidores.

2.3. A licitante vencedora deverá manter a agência ou PAB – Posto de Atendimento Bancário durante a vigência contratual, bem como realizar as adequações necessárias quando solicitado pela contratante.

2.4. A instituição bancária vencedora da licitação deverá oferecer isenção de cobrança de tarifas ou qualquer outro tipo de remuneração, no mínimo, para os seguintes serviços prestados:

2.4.1 - Para a Prefeitura:

a) TODOS.

2.4.2 - Para os beneficiários:

- Transferência dos créditos pelo seu valor total (portabilidade);
- Fornecimento de cartão magnético;
- Realização de até 5 (cinco) saques, por evento de crédito;
- Acesso a pelo menos duas consultas mensais ao saldo;
- Fornecimento de pelo menos dois extratos contendo toda a movimentação da conta nos últimos trinta dias; e
- Manutenção da conta, inclusive no caso de não haver movimentação.

2.4.3 - Demais serviços: deverão seguir as mesmas condições e preços vigentes para os demais correntistas.

2.5. A licitante vencedora deverá manter, permanentemente, atualizado para efeito de pagamento, cadastro dos empregados ativos, que são objeto do pagamento de pessoal, bem como dos seus representantes legais, sendo que a CONTRATANTE disponibilizará os arquivos necessários à sua operacionalização;

2.6. A licitante vencedora deverá abrir para os servidores da Prefeitura, uma conta, para o recebimento dos créditos junto à CONTRATANTE, respeitando a legislação específica do Banco Central do Brasil.

2.7. A licitante vencedora deverá realizar o pagamento aos empregados da Prefeitura nas respectivas contas, conforme os arquivos eletrônicos que serão gerados pela CONTRATANTE.

2.8. Quando a movimentação da conta extrapolar o limite máximo estabelecido, a Licitante vencedora poderá efetuar a cobrança da tarifa pelo serviço excedente utilizando a sua tabela de tarifas devidamente aprovada pelo BACEN – Banco Central.

2.9. Na conta movimento, a Licitante vencedora poderá efetuar a cobrança das tarifas bancárias, em conformidade com as tabelas de tarifas devidamente aprovada pelo BACEN – Banco Central.

2.10. A Prefeitura não se responsabiliza por qualquer tipo de concessão de crédito efetuada pela Licitante vencedora a seus servidores.

2.11. A instituição financeira vencedora do certame, a partir da data definida pelo Conselho Monetário Nacional no inciso II do art. 6º da Resolução n.º 3.424 de 21/12/2006, ou outra que venha ser estabelecida, deverá dar opção



aos servidores públicos que assim desejarem pela “conta salário” e pelo recebimento em instituição diversa da vencedora, conforme disposto nas Resoluções nºs 3.402 de 06/09/2006 e nº 3424 de 21/12/2006 do Conselho Monetário Nacional, regulamentada pela resolução do Conselho Monetário Nacional n.º 3.402 de 06.09/2006.

3 - DA PIRÂMIDE SALARIAL POR FAIXA DE RENDA

3.1. A Prefeitura possui atualmente **771 (setecentos e setenta e um)** servidores, distribuídos nas seguintes faixas salariais:

PIRÂMIDE SALARIAL POR FAIXAS DE RENDA

FAIXA SALARIAL	NÚMERO DE EMPREGADOS
----------------	----------------------

DE R\$ 1.272,00 A R\$ 3.000,00	– 635 PESSOAS
--------------------------------	---------------

DE R\$ 3.001,00 A R\$ 6.000,00	– 120 PESSOAS
--------------------------------	---------------

ACIMA DE R\$ 6.000,01	– 16 PESSOAS
-----------------------	--------------

3.2. O valor mensal da folha de pagamento da Prefeitura Municipal corresponde a **R\$ 1.687.561,55 (Um milhão, seiscentos e oitenta e sete mil, quinhentos e sessenta e um reais e cinquenta e cinco centavos)**.

4 - DA DATA DOS CRÉDITOS

4.1. Os créditos dos vencimentos dos servidores serão realizados até o dia 5º dia útil de cada mês, sendo que a Prefeitura disponibilizará os recursos referentes à Folha de Pagamento, com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.

4.2. Os servidores recebem a primeira parcela (50% - sem descontos) do 13º salário no mês de aniversário e a segunda parcela no mês de dezembro, normalmente no dia 20 (vinte).

4.3. Caso ocorra a necessidade de se efetuar o crédito dos vencimentos de forma parcelada, a Licitante vencedora efetuará o crédito em quantas parcelas forem necessárias, sendo que a Prefeitura disponibilizará os recursos, com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.

5 - DAS AGÊNCIAS BANCÁRIAS OU PAB – Posto de Atendimento Bancário

5.1 A Instituição Financeira, contratada, deverá possuir Agência ou PAB – Posto de Atendimento Bancário, no município de Juquiá. Tal exigência deverá ser comprovada no prazo de até 90 (noventa) dias contados da data de assinatura do contrato decorrente desta licitação, sob pena de rescisão contratual.

5.2 Enquanto não comprovado o cumprimento da exigência referida no item 5.1, o Banco se responsabilizará por transferir o valor da remuneração creditada em favor dos servidores para as contas por eles indicadas, mantidas em outras instituições financeiras, sem quaisquer ônus para a Prefeitura ou para seus servidores.

5.3. A Agência ou PAB – Posto de Atendimento Bancário, deverá comportar no mínimo 02 (dois) caixas, sendo que o horário de funcionamento, mínimo, será das 10:00 às 15:00 horas, de 2ª à 6ª feira.

5.4. A Agência ou PAB – Posto de Atendimento Bancário deverá possibilitar a movimentação das C/C dos empregados e do contratante possibilitando o pagamento de tarifas, inclusive dos empregados e do contratante, tarifas de água, esgoto e energia elétrica, além do pagamento de fichas de compensação.

6 - DOS CAIXAS ELETRÔNICOS

6.1. Na inexistência de Caixas Eletrônicos nas Agências ou PAB – Posto de Atendimento Bancário, a Licitante vencedora se obriga a instalá-las no prazo de até 90 (noventa) dias, contados da assinatura do respectivo contrato.

6.2. Os caixas eletrônicos deverão funcionar diariamente, de domingo a segunda, no mínimo, das 06:00 às 22:00 horas.

7 – DO TRATAMENTO PREFERENCIAL

7.1. A Prefeitura Municipal de Juquiá será um cliente preferencial da instituição financeira a quem for adjudicada a contratação em tela e este deverá assegurar-lhe as vantagens de qualquer natureza por ela oferecida a clientes seus em situação similar pelo seu porte.



ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO Nº 101/2022

Contrato celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede à rua Mohamad Said Hedjazi, nº 42, Bairro Estação, nesta cidade de Juquiá, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.585.964/0001-40, neste ato representada pelo Secretário Municipal, o Sr. _____, portador do CPF/MF sob nº _____, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa (razão social, endereço, CNPJ/MF e demais qualificações da empresa vencedora da licitação), neste ato representado(a) pelo(a) _____, portador(a) do CPF/MF sob o nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo como respaldo o resultado do Pregão Presencial n.º 029/2022, a autorização constante do Processo n.º 101/2022 e a proposta apresentada pela empresa, firmam o presente contrato regido pela Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e atualizações, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato a Contratação de Instituição Bancária para a Administração dos Serviços de Folha de Pagamento das Remunerações e Salários dos Servidores Ativos, Inativos e Pensionistas da Prefeitura Municipal de Juquiá/SP, conforme consta do Termo de Referência, anexo I do Edital.

CLAUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

2.1. Todas as especificações técnicas para a execução dos serviços constantes na cláusula primeira deste instrumento estão contidas no anexo I do edital convocatório, o qual, passa a integrar o presente para todos os fins e efeitos.

CLAUSULA TERCEIRA - DO VALOR DA OFERTA E FORMA DE PAGAMENTO

- 3.1. O valor total deste contrato importa em: R\$ _____ (_____).
- 3.2. A CONTRATADA efetuará o pagamento do valor proposto em até 30 (trinta) dias, contados da assinatura do contrato, em parcela única, através de depósito em conta em favor da CONTRATANTE. Na hipótese do dia acordado para o pagamento cair no sábado, domingo ou feriado, a efetivação do pagamento se dará no 1º dia útil após a aludida data.
- 3.3. Caso o contrato venha a ser extinto, sem culpa da contratada, será devolvida parcela do valor pago por ela. A parcela a ser devolvida será proporcional ao tempo restante do contrato, contado entre a suspensão efetiva da prestação do serviço e a data final contratualmente fixada.
- 3.4. Em caso de atraso no pagamento, a instituição financeira deverá pagar a PREFEITURA a multa de 2% (dois por cento), incidente sobre o valor total da proposta, acrescido de atualização monetária, e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, além de sujeitar-se às penalidades previstas neste instrumento.
- 3.5. No caso acima, o valor será atualizado pelo Índice de Preços ao Consumidor da Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas (IPC/FIPE).

CLAUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência deste contrato será de 60 (sessenta) meses, contado a partir da assinatura.

CLAUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1. Os recursos financeiros oriundos da presente licitação serão contabilizados no orçamento vigente.

CLAUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. Iniciar os serviços contratados em no máximo 30 (trinta) dias a contar da assinatura do presente instrumento contratual;
- 6.2. Comprovar periodicamente sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Juquiá, seu Índice de Basiléia, de no mínimo 8 (oito por cento)% de acordo com a Resolução nº 2606, de 27 de maio de 1999, do Banco Central ou outra que vier a substituí-la.



- 6.3. Manter a regularidade jurídica, econômico-financeira e fiscal, bem como de sua qualificação técnica descritas no Edital de Pregão Presencial nº 029/2022, durante toda a execução do contrato;
- 6.4. Manter Agência Bancária ou PAB no município durante a vigência contratual;
- 6.5. Responsabilizar-se pelos serviços e prazos descritos no Anexo I, do instrumento convocatório;
- 6.6. Arcar com os tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do presente contrato;
- 6.7. Orientar seus funcionários a serviço deste contrato para que conduzam os trabalhos de acordo com as normas técnicas adequadas, em estrita observância à legislação federal, estadual e municipal aplicáveis;
- 6.8. Responsabilizar-se por danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, ou de seus funcionários, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento pela PREFEITURA.
- 6.9. A CONTRATADA não receberá qualquer remuneração direta oriunda da Prefeitura Municipal de Juquiá, por esse serviço ou por quaisquer prestações de serviços bancários correlatos (emissão de extratos diários, informações de saldos a qualquer momento e por qualquer meio, fornecimento de relatórios, transferências, ordens de pagamento etc.).

CLAUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. Fiscalizar permanentemente a prestação dos serviços;
- 7.2. Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais, observando-se o princípio constitucional de ampla defesa, do contraditório, bem como a proibição de dupla penalidade pela mesma falta;
- 7.3. Zelar pela boa qualidade do serviço, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações de usuários, que serão cientificados, em até trinta dias, das providências tomadas;
- 7.5. Responsabilizar-se pelas obrigações e prazos a ela atinentes descritas no Anexo I – Termo de Referência.

CLAUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES E DAS PENALIDADES

- 8.1 As disposições gerais e especiais previstas nos artigos 81 a 85 e 89 a 99 da Lei Federal nº 8.666/93 aplicando-se ao presente instrumento, no que couber.
- 8.2 Pelo inadimplemento de qualquer condição deste instrumento, ou pela sua inexecução total ou parcial, a Prefeitura Municipal de Juquiá aplicará as seguintes sanções, de acordo com a inflação cometida, sendo garantida a defesa prévia:
 - 8.2.1. Advertência;
 - 8.2.2. Multa de 1% pelo descumprimento das normas estabelecidas no presente processo ou normas estabelecidas por legislação pertinente;
- 8.3. Após o período máximo de 10 dias sem que sejam executados os serviços, caracterizar-se-á o descumprimento parcial do contrato;
- 8.4. A recusa injustificada da empresa vencedora e, após decorridos os 05 (cinco) dias mencionados para assinatura do instrumento contratual, bem como a recusa da licitante vencedora em assinar o contrato no prazo previsto neste Edital, caracterizará o descumprimento integral das obrigações assumidas na proposta, sujeitando-a ao pagamento de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor ofertado pela vencedora da licitação.
- 8.5. Suspensão do direito de participar de licitações realizadas pela Prefeitura Municipal de Juquiá, pelo prazo de até 02 (dois) anos, dependendo da gravidade da falta;
- 8.6. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Juquiá nos casos de falta grave, com comunicação aos respectivos registros cadastrais;
- 8.7. A aplicação das penalidades previstas neste instrumento e na Lei Federal nº 8.666/93 não exonera a inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar;

CLAUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 9.1. A rescisão contratual pode ser:
 - 9.1.1. Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.
 - 9.1.2. Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.
- 9.2. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas em Lei.
 - 9.2.1. Havendo a rescisão, independentemente dos motivos, o valor pago pela oferta não será devolvido em hipótese alguma.

CLAUSULA DÉCIMA - DO AMPARO LEGAL

- 10.1. Este contrato é regido pela Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Lei federal nº 8.666, de 23 de junho de 1993, com alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.



CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A execução do presente instrumento será acompanhada pelo Secretário de Governo e Administração da Prefeitura Municipal de Juquiá.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CLÁUSULAS ADICIONAIS

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de JUQUIÁ/SP, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais questões oriundas deste Contrato.

E por estarem de acordo com as condições aqui estabelecidas, lavrou-se o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo efeito, o qual, após lido e achado conforme, é assinado pelo CONTRATANTE, CONTRATADA e testemunhas.

Juquiá, ____ de _____ de 2.022

Pela CONTRATANTE

Pela CONTRATADA

Nome Secretário

(Nome da empresa vencedora da licitação)
(Responsável pela empresa vencedora da licitação)

TESTEMUNHAS:

Nome Completo

Nome Completo

VISTO E APROVADO PELA ASSESSORIA JURÍDICA



ANEXO III

MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2022

PROCESSO Nº 101/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO BANCÁRIA PARA A ADMINISTRAÇÃO DOS SERVIÇOS DE FOLHA DE PAGAMENTO DAS REMUNERAÇÕES E SALÁRIOS DOS SERVIDORES ATIVOS, INATIVOS E PENSIONISTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ/SP.

DADOS DO LICITANTE		
DENOMINAÇÃO:		
ENDEREÇO:		
CEP:	TELEFONE:	
E-MAIL:		CNPJ:

OBJETO	VALOR DA OFERTA EM ALGARISMO E POR EXTENSO
PAGAMENTOS DA FOLHA SALARIAL DOS SERVIDORES DA PREFEITURA, CONFORME CONSTA DO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL.	

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias

FORMA DE PAGAMENTO DA OFERTA: à vista e sem qualquer desconto, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato.

Declaramos que no(s) lance(s) ofertado(s), bem como nos preços e taxas ofertados estão inclusos todos os custos e despesas necessários ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação.

Declaramos que por ser de nosso conhecimento nos submetemos a todas as cláusulas e condições do Edital e Anexos relativos a esta licitação, bem como às disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 e Lei Federal nº 10.520/2002, que integrarão o ajuste correspondente.

LOCAL E DATA.

NOME POR EXTENSO

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
CARGO:

(DEVE SER EMITIDO EM PAPEL QUE CONTENHA A DENOMINAÇÃO OU RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE)



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

PREGÃO PRESENCIAL N° 029/2022

PROCESSO N° 101/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO BANCÁRIA PARA A ADMINISTRAÇÃO DOS SERVIÇOS DE FOLHA DE PAGAMENTO DAS REMUNERAÇÕES E SALÁRIOS DOS SERVIDORES ATIVOS, INATIVOS E PENSIONISTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ/SP.

A empresa _____ (nome da empresa licitante), inscrita no CNPJ sob n.º _____ com sede à rua _____ (endereço completo da licitante), por seu representante legal _____ (nome e qualificação do representante legal), para fins de participação no procedimento licitatório de Pregão Presencial N° 029/2022, e em cumprimento à legislação e regulamentos vigentes, aos quais se submete, DECLARA que:

1. Inexiste fato impeditivo quanto à sua habilitação;
2. Não foi declarada inidônea pelo Poder Público em nenhuma esfera de Governo, não estando impedida de contratar com a Administração Pública, direta ou indireta;
3. Encontra-se em situação regular perante o MINISTÉRIO DO TRABALHO, não possuindo no seu quadro de funcionários, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 anos em qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, conforme preceitua o inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal c/c o inciso V do artigo 27, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;
4. Examinou todos os documentos apresentados, bem como as especificações técnicas, tendo tomado conhecimento do grau de dificuldade e complexidade do objeto, bem como está ciente de que não poderá alegar desconhecimento para posterior alteração dos preços propostos, ou modificação nas especificações para o cumprimento integral do objeto da presente licitação;
5. Caso esta empresa venha a sagrar-se vencedora desta licitação, indica a seguir as informações solicitadas nos subitens 8.4 e 8.5 do edital:

Responsável(is) _____
que assinará (ão) o Termo de Contrato, c/ qualificação completa, cargo que ocupa(m), e, se procurador o instrumento de mandato.

CPF/MF N° _____ RG N° _____

Endereço completo _____

Nº conta corrente/pessoa jurídica _____ Agência _____ Banco _____

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração:

Local, _____ de _____ de 2.022.

Assinatura do Representante
Razão Social da Empresa
Nome Completo do Representante da Empresa

(DEVE SER EMITIDO EM PAPEL QUE CONTENHA A DENOMINAÇÃO OU RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE).



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DA LICITANTE DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ

PREGÃO PRESENCIAL N° 029/2022

PROCESSO N° 101/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO BANCÁRIA PARA A ADMINISTRAÇÃO DOS SERVIÇOS DE FOLHA DE PAGAMENTO DAS REMUNERAÇÕES E SALÁRIOS DOS SERVIDORES ATIVOS, INATIVOS E PENSIONISTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ/SP.

Vimos pela presente apresentar a Vossa Senhoria, nossa documentação referente à licitação em epígrafe e declaramos que atendemos a todos os requisitos de Habilitação, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros, ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma, não havendo fato impeditivo à nossa habilitação.

Local, ____ de ____ de 2.022.

-

Assinatura do Representante

Razão Social da Empresa

Nome Completo do Representante da Empresa

(DEVE SER EMITIDO EM PAPEL QUE CONTENHA A DENOMINAÇÃO OU RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE)



ANEXO VI

MODELO DE CREDENCIAMENTO DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2022

PROCESSO Nº 101/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO BANCÁRIA PARA A ADMINISTRAÇÃO DOS SERVIÇOS DE FOLHA DE PAGAMENTO DAS REMUNERAÇÕES E SALÁRIOS DOS SERVIDORES ATIVOS, INATIVOS E PENSIONISTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ/SP.

A (nome da empresa licitante), inscrita no CNPJ sob n.º _____ por seu representante legal (nome e qualificação do representante legal – conforme documento ANEXO), credencia como seu representante o Sr. _____, RG. Nº _____, CPF nº _____, para em seu nome participar do certame em epígrafe, conferindo-lhe poderes específicos para interpor recursos e desistir de sua interposição, e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, na sessão pública de processamento do Pregão Presencial.

(LOCAL E DATA)

(REPRESENTANTE LEGAL)

OBS.: O credenciamento deverá vir acompanhado da documentação necessária para comprovação da validade do mesmo, conforme previsto no item 4 do Edital.



ANEXO VII

MODELO DE TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ

CONTRATADA: _____

CONTRATO N°: ____/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO BANCÁRIA PARA A ADMINISTRAÇÃO DOS SERVIÇOS DE FOLHA DE PAGAMENTO DAS REMUNERAÇÕES E SALÁRIOS DOS SERVIDORES ATIVOS, INATIVOS E PENSIONISTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ/SP.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Juquiá, ____ de _____ de 2.022



AUTORIDADE MÁXIMA DO ORGÃO COMPETENTE:

NOME: GILBERTO TADASHI MATSUSUE

CARGO: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 108.417.798-64

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME DE LICITAÇÃO:

NOME: GILBERTO TADASHI MATSUSUE

CARGO: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 108.417.798-64

ASS: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

PELO CONTRATANTE:

NOME:

CARGO:

CPF:

ASS: _____

PELA CONTRATADA:

NOME:

CARGO:

CPF:

ASS: _____

ORDENADOR DE DESPESA DA CONTRATANTE:

NOME:

CARGO:

CPF:

ASS: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

NOME:

CARGO:

CPF:

ASS: _____



ANEXO VIII

RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL PELA INTERNET

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2022

PROCESSO Nº 101/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO BANCÁRIA PARA A ADMINISTRAÇÃO DOS SERVIÇOS DE FOLHA DE PAGAMENTO DAS REMUNERAÇÕES E SALÁRIOS DOS SERVIDORES ATIVOS, INATIVOS E PENSIONISTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ/SP.

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ. Nº: _____

ENDEREÇO: _____

E-MAIL: _____

CIDADE: _____ **ESTADO:** _____ **FONE:()** _____

REPRESENTANTE PARA CONTATO: _____

DECLARO QUE RETIREI JUNTO A INTERNET, INTEGRALMENTE O EDITAL DA LICITAÇÃO ACIMA IDENTIFICADO.

LOCAL: _____, _____ de _____ 2.022.

ASSINATURA

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria, preencher o recibo de retirada do edital e remeter à Seção de Compras e Licitações da Secretaria Municipal de Governo e Administração, via e-mail: licitacao@juquia.sp.gov.br.

A não remessa do recibo, exime a PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ, da responsabilidade da comunicação por meio de e-mail de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.